

DECRETO Nº 6182/87  
de 20 de novembro de 1987

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 595 de 25/03/88

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel a baixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito que consta pertencer ao Sr. Possidônio José de Freitas, destinado a ligação do Jardim Iracema com o Jardim São Judas Tadeu, a saber:

IMÓVEL - Faixa de terreno.

PROPRIEDADE - Consta pertencer ao Sr. Possidônio José de Freitas.

LOCALIZAÇÃO - Rua Itambacuri - prolongamento da Rua Itaobim - Jardim Iracema.

SITUAÇÃO - A faixa de terreno está situada entre a Rua Itambacuri, áreas remanescentes de propriedade do Sr. Possidônio José de Freitas e com a Avenida Perimetral "A".

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Formato irregular, com declividade acentuada, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia-se no vértice nº 174-PC, localizado junto ao alinhamento da Rua Itambacuri (prolongamento da Rua Itaobim) com área remanescente de propriedade do Sr. Possidônio José de Freitas. Segue deste no sentido horário com rumo de 50º08'07" SE e 22,00m (vinte e dois metros) de extensão, confrontando com a Rua Itambacuri, até o vértice nº 177-PC. Neste deflete à direita em curva de AC = 90º00'00", raio = 5,00 e desenvolvimento = 7,85 m (sete metros e oitenta e cinco centímetros), até o vértice nº 178-PT. Deste segue com rumo de 39º51'53" SW e 14,37m (quatorze metros e trinta e sete centímetros) de extensão, até o vértice nº 150-PC. Deste segue em curva de AC = 38º41'48", raio = 77,20m (setenta e sete metros e vinte centímetros) e desenvolvimento = 52,14m (cinquenta e dois metros e quatorze centímetros), até o vértice nº 152-PCC. Deste segue em curva de AC = 33º24'26", raio = 70,91m (setenta metros e noventa e um centímetros) e desenvolvimento = 41,35m (quarenta e um metros e trinta e cinco centímetros), até o vértice nº 154-PT. Segue deste com rumo de 45º09'15" SW e 38,12m (trinta

cont. Decreto nº 6182/87 - fls. 02

e oito metros e doze centímetros) de extensão até o vértice nº 165-PC. Deste deflete à esquerda em curva de  $AC = 104^{\circ}03'05''$ , raio = 8,83 m (oito metros e oitenta e três centímetros) e desenvolvimento = 16,04m (dezesseis metros e quatro centímetros), até o vértice nº 166-PT; confrontando do vértice nº 177-PC ao vértice nº 166-PT com área remanescente de propriedade do Sr. Possidônio José de Freitas. Do vértice nº 166-PT, deflete à direita com rumo de  $58^{\circ}53'50''$  NW e 34,87m (trinta e quatro metros e oitenta e sete centímetros) de extensão, confrontando com a Avenida Perimetral "A", até o vértice nº 172-PT. Deste deflete à direita em curva de  $AC = 75^{\circ}56'55''$ , raio = 14,34m (quatorze metros e trinta e quatro centímetros), e desenvolvimento = 19,01m (dezenove metros e um centímetro), até o vértice nº 168-PC. Deste segue com rumo de  $45^{\circ}09'15''$  NE e 41,25m (quarenta e um metros e vinte e cinco centímetros) de extensão, até o vértice nº 153-PT. Deste segue em curva de  $AC = 33^{\circ}24'26''$ , raio = 82,91m (oitenta e dois metros e noventa e um centímetros) e desenvolvimento = 48,35m (quarenta e oito metros e trinta e cinco centímetros), até o vértice nº 151-PCC. Deste segue em curva de  $AC = 38^{\circ}41'48''$ , raio = 65,20m (sessenta e cinco metros e vinte centímetros) e desenvolvimento = 44,03m (quarenta e quatro metros e três centímetros), até o vértice nº 149-PC. Deste segue com rumo de  $39^{\circ}51'53''$  NW e 14,37m (quatorze metros e trinta e sete centímetros) de extensão, até o vértice nº 175-PT. Deste deflete à direita em curva de  $AC = 90^{\circ}00'00''$ , raio = 5,00m (cinco metros) e desenvolvimento = 7,85m (sete metros e oitenta e cinco centímetros), até o vértice nº 174-PC. Confrontando com a área remanescente de propriedade do Sr. Possidônio José de Freitas, do vértice nº 172-PT ao vértice inicial nº 174-PC; fechando-se assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - O perímetro descrito perfaz uma área de 1.958,77m<sup>2</sup> (hum mil, novecentos e cinquenta e oito metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados).

Parágrafo Único - A área descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 033561-3/86.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
  - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
  - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
  - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipote

cont. Decreto nº 6182/87 - fls. 03

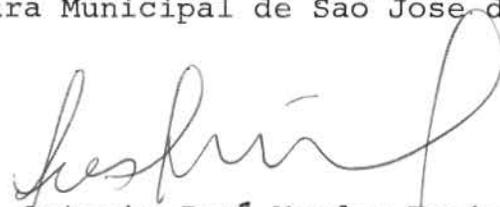
cas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

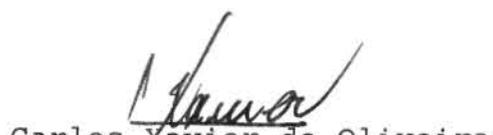
Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações das pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
20 de novembro de 1987.



Antonio José Mendes Faria  
Prefeito Municipal



Carlos Xavier de Oliveira  
Consultor Legislativo

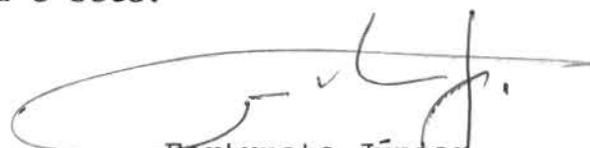


Roberto Mantovani  
Secretário de Planejamento  
Territorial e Urbanismo



Antonio de Faria Rosa  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, Consultoria Legislativa, aos vinte dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete.



Fortunato Júnior  
Formalização de Atos